

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de São Gabriel da Palha - 1ª Vara

Rua 14 de Maio, 131, Fórum Desembargador Ayrton Martins Lemos, Centro, SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - CEP: 29780-000
Telefone: (27) 3727-1449

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO Nº 0002107-58.2015.8.08.0045
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
EXECUTADOS: SIDNALVO ALVES DE MELO, VALCI ALVES CIRILO E KELVER FELIPE ALVES CIRILO

MM. Juiz de Direito da **1ª Vara de São Gabriel da Palha/ES**, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

-

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que o leiloeiro desta unidade judiciária levará a público pregão de venda e arrematação.

1º LEILÃO com abertura no dia 01/07/2024, às 14h, e encerramento no dia 08/07/2024, a partir das 14h, por saldo não inferior ao valor da avaliação, e, não comparecendo interessados, fica desde já designado

2º LEILÃO com abertura no dia 08/07/2024, às 15h, e encerramento no dia 24/07/2024, a partir das 14h, com lance mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor do bem.

LOCAL DO LEILÃO

Modalidade eletrônica, por meio do sítio eletrônico <www.suedpeterleiloes.com.br>

DESCRIÇÃO DO BEM

Uma área de terras legítimas medindo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), situado no lugar denominado Córrego São José, Distrito de Vila Paulista, no Município e Comarca de Barra de São Francisco/ES, contendo como benfeitorias: uma casa para colonos, pastagens e abertas para o cultivo de cereais, confrontando-se por seus diversos lados com José Cirilo de Paula, Maria Tarquino, Almerique Cirilo de Paula e pedreiras; Incri nº 950033.134430-9, área total 3,0 has, módulo fiscal 20,0, fmp 3,0 has. Registrado no CRGI de Barra de São Francisco/ES sob Mat. 7.134, Livro nº 02, Ficha 01 (descrição conforme



matrícula)

VALOR ATUALIZADO DO BEM (em 14/06/2024)

R\$ 210.863,73 (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)

OBSERVAÇÕES

- 1) O leiloeiro designado fará jus a uma comissão correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação;**
- 2) O valor da arrematação poderá ser pago da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) à vista e o restante em até dez parcelas mensais corrigidas pela taxa Selic, garantido por hipoteca judicial do próprio bem;**
- 3) Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do Código de Processo Civil, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.**

Da designação do leilão ficam **INTIMADOS** os executados para, querendo, pagar a dívida. E quem pretende arrematar os bens, deverá comparecer ao local no horário designado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

São Gabriel da Palha, 17 de junho de 2024.

